LEI Nº 451 de 29 de janeiro de 2008

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 008/2008, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITATI E REGIÃO - ACIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITATI E REGIÃO - ACIR, com a finalidade de desenvolver ações na área de serviços de internet banda larga no Município de Itati.

parágrafo primeiro: A subvenção de que trata este artigo será no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), e será repassada em

parcela única até o 10º (décimo) dia útil a contar da assinatura do Convênio.

parágrafo segundo: Os termos do Convênio constam na Minuta que seguem em anexo, fazendo a mesma parte integrante do presente projeto de Lei.

Art. 2º - A concessão da subvenção fica condicionada ao atendimento pela entidade beneficiada, dos seguintes requisitos:

I - Possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

II - Possuir Diretoria regularmente empossada;

III - Cargos de Diretoria não remunerados;

IV - Conselho Fiscal ou órgão equivalente;

V - Inscrição no cadastro geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF;

VI - Apresentar, previamente ao Poder Concedente para apreciação, Plano de Trabalho e Aplicação, em conformidade com o que preceitua o artigo 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - A entidade beneficiária deverá prestar contas do recurso subvencionado até 30 (trinta) dias pós o término da vigência

do contrato na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - A despesa decorrente da presente Lei será por conta a dotação orçamentária a seguir exposta:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
2006 - 33.50.43/001 - Subvenção Social ..... R$ 3.000,00

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 29 de Janeiro de 2008.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal

NILTON CELSO DA SILVEIRA
Secretário da Administração e Fazenda